

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADORES(AS) EDUCACIONAIS E
INSTRUTORES(AS) Nº 19/2024**

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA O CUIDADO EM SAÚDE MENTAL NO TRABALHO NO SUS

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de coordenadores(as) educacionais e instrutores(as) do Curso de Atualização para o cuidado em Saúde Mental no Trabalho no SUS, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. OBJETO

Credenciamento de coordenadores(as) educacionais e instrutores(as), na condição de prestadores de serviço para atuar no Curso de Atualização para o cuidado em Saúde Mental no Trabalho no SUS.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2. Coordenador(a) Educacional

2.2.1. Possuir os seguintes requisitos:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de graduação na área da saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em Saúde Mental realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.
- c) Experiência de docência em nível médio/técnico OU superior OU pós-graduação de, no mínimo, 01 ano.
- d) Envio do Plano de Aula, conforme modelo (Anexo VI).

2.2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.2.3. Expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

2.3 Instrutor(a)

2.3.1. Possuir os seguintes requisitos:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de graduação em Psicologia emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Curso de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) na área de Psicologia OU Saúde Mental OU Saúde Coletiva OU Saúde do/a trabalhador/a, realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- c) Experiência profissional de, no mínimo, 01 ano no contexto hospitalar OU serviços de saúde mental OU na área de saúde do/a trabalhador/a OU na área de Gestão do Trabalho.
- d) Envio do Plano de aula, conforme modelo (Anexo VI).

2.3.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.2.3. Expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

3. DO CURSO

3.1. O Curso de Atualização para o cuidado em Saúde Mental no trabalho no SUS tem como objetivo qualificar as ações de cuidado em saúde mental no trabalho das equipes e serviços que compõem a Gestão de saúde e segurança do trabalhador da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE).

3.2. O público-alvo do curso são profissionais que atuam como trabalhadores/as, de diversas categorias profissionais, que atuam nos serviços que compõem a Gestão de saúde e segurança do trabalhador da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE).

3.3. O curso será realizado na modalidade presencial com carga horária total de 60 horas.

3.4. As turmas do curso terão aulas semanais e início previsto para o mês de outubro de 2024. As aulas ocorrerão das 08:00h às 17:00h nos locais definidos no ANEXO I.

3.5. O(a) candidato(a) a instrutor(a) poderá atuar em até 02 (duas) turmas diferentes.

3.6. O(a) coordenador(a) será responsável pelo acompanhamento de 02 (duas) turmas.

3.7. A carga horária referente a função de coordenação educacional será desenvolvida na sede da ESPPE, localizada na rua Quarenta e Oito, nº 224 - Espinheiro - Recife/PE e no acompanhamento e supervisão das atividades dos(das) instrutores(as) in loco, no local de realização de cada turma.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Do(a) instrutor(a)

a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado(a) pela Área Técnica da ESPPE;

b) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (Anexo IV) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;

c) Ministras aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;

d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;

e) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;

f) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

4.2. Do(a) Coordenador(a) Educacional

a) Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;

b) Realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os(as) instrutores(as) na organização do material pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

- c) Apoiar a elaboração dos planos de aulas do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação;
- d) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os(as) instrutores(as);
- e) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos(das) instrutores(as);
- f) Auxiliar os(as) instrutores(as) na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais;
- g) Acompanhar as atividades desenvolvidas em sala de aula, as na dispersão de atuação dos discentes e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- h) Participar de reuniões, quando convocado(a) pela ESPPE;
- i) Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula discente;
- j) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas, assim como registrar a frequência dos(as) discentes, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
- k) Supervisionar as atividades dos(das) instrutores(as) *in loco*;
- l) Coordenar o encerramento das turmas, a emissão de certificados e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino.

4.3 Manter a ESPPE informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail, para pronto atendimento quando convocado(a).

4.4 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada.

4.5 O desenvolvimento das atribuições será realizado de forma presencial. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma virtual.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor pago ao coordenador(a) educacional e o(a) instrutor(a) será de **R\$ 80,00 por hora/aula** executada. O(a) instrutor(a) receberá o valor pago por turma, enquanto o(a) coordenador educacional receberá o valor de 1 turma (60 horas-aula) para o acompanhamento de 2 (duas) turmas.

5.2. Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.

5.3. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

5.4. A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

5.5. No caso do(a) instrutor(a) e do(a) coordenador(a) educacional serem servidor(a) estadual, o pagamento será realizado nos termos do Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (<http://esppe.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo II, observando as seguintes etapas:

6.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE o(a) candidato(a) deverá clicar em “Acessar” no campo superior direito do AVA da ESPPE e inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição acessando “Criar uma conta”. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha, basta clicar em “Esqueci minha senha”.

6.1.2. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) candidato(a) fornecerá seus dados pessoais e fará a opção da função e turma(s) que deseja atuar.

6.1.3. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB, NA SEGUINTE ORDEM:

- a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;
- e) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a) candidato(a), descritos no Anexo III para fins de classificação;
- d) Plano de aula, conforme modelo (Anexo VI).

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.2. O não cumprimento do item 6.1 implicará na eliminação do(a) candidato(a).

6.3. O(a) candidato(a) deverá optar por **uma única função**: coordenador(a) educacional ou instrutor(a).

6.4. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6. Ao enviar o Plano de aula, o(a) candidato(a) se responsabiliza pela autoria do mesmo. A Comissão técnica disporá do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que o Plano de aula apresente plágio ou cópia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7. A ESPPE/SEGTES/SES-PE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

6.8. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

6.9. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado em etapa única composta por duas avaliações: Avaliação Curricular (AC) e Avaliação do Plano de Aula (APA), de caráter classificatório., conforme descrito a seguir:

7.2. Avaliação Curricular (AC)

7.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento, que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a função escolhida, conforme descrito no item 2 deste Edital.

7.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente à Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 6 na pontuação final.

7.2.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

7.2.4. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital. A mesma declaração de formação não poderá ser pontuada duas vezes.

7.2.5. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo III.

7.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.2.10. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.2.11. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

7.2.12. A análise da titulação por área do conhecimento e a vinculação dos programas de pós-graduação serão realizadas a partir da Tabela de Áreas do conhecimento e do resultado da Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

7.2.13. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.3. Avaliação do Plano de Aula (APA)

7.3.1. Encaminharão o Plano de aula todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento, que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

7.3.2. A Avaliação do Plano de Aula obedecerá rigorosamente à Tabela de Pontuação, constante no Anexo V deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 4 na pontuação final.

7.3.3. Para elaboração do Plano de Aula, o(a) candidato(a) à função de instrutor(a) deverá escolher uma das aulas indicadas na Matriz Curricular (Anexo IV) e propor um Plano de Aula correspondente aos conteúdos programáticos e carga horária da respectiva aula, conforme modelo (Anexo VI).

7.3.4. No caso do(da) candidato(a) à função de coordenador(a) educacional, devem, obrigatoriamente, elaborar e enviar o Plano de Aula referente ao módulo 1 do curso, considerando os conteúdos programáticos e cargas horárias do respectivo módulo, conforme Anexo VI.

7.3.5. O Plano de Aula deverá contemplar: objetivos de aprendizagem, detalhamento metodológico presencial por aula e atividades no dispersão, estratégias de avaliação, bibliografia básica e complementar, formulados pelo(a) candidato(a).

7.3.5.1. O curso ancora-se na proposta pedagógica da ESPPE que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os educandos como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais devem acontecer no sentido de transformar as condições sócio-sanitárias a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, deve promover que o educando possa compreender o espaço onde se insere profissionalmente, por meio de análise da conjuntura local, qualificando a tomada de decisões; encontrar respostas e soluções para o que está vivendo e sua capacidade de intervir, desenvolvendo relação entre teoria e prática no serviço.

7.3.5.2 Entende-se por atividades no dispersão as estratégias pedagógicas propostas pelo(a) instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/dispersão que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final obtida pela média ponderada da Avaliação Curricular (AC) e da Avaliação do Plano de Aula (APA), conforme fórmula abaixo:

$$(AC \times 4) + (APA \times 6) / 10 = \text{Pontuação Final}$$

8.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior nota no componente Formação da avaliação curricular;
- d) Doador(a) regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
- e) Ter sido jurado(a) – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
- f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação;
- g) Maior pontuação na Avaliação do Plano de Aula;

8.3. Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no Anexo II.

8.4. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares, dirigidos à ESPPE, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no ANEXO II.

9.1.1. O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o(s) item(s) de discordância e apresentar argumentações objetivas e coerentes.

9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a).

9.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação será realizada conforme o cronograma de desenvolvimento do curso que ficará a cargo da instituição.

10.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita conforme a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo(a) credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

10.3. A convocação será feita pelo e-mail, informado pelo(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

10.4. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de **48 horas**.

10.5. O(A) convocado(a) deverá enviar para o email da ESPPE, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG) ou demais documentos descritos no item 6.1.3;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

10.6. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou ainda, caso a documentação não esteja conforme as exigências do presente Edital, o(a) mesmo(a) estará imediatamente inabilitado(a) para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contatado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

10.7. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 4 e dos prazos estabelecidos.

10.8. No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, para a função de instrutor, por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) aprovado(s) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação e considerando os critérios de desempate.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação.

11.2. Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.

11.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

11.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

11.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

11.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

11.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

11.8. Cumprir a carga horária indicada no Anexo I, referente à função a qual se candidatou.

11.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

11.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Planejar a convocação e respectiva contratação dos(as) instrutores(as) e coordenadores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas, bem como o processo de trabalho dos(as) contratados(as).

12.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados.

12.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais.

12.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Será descredenciado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

14.2. A aprovação do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do curso.

14.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto o curso estiver sendo executado.

14.4 A desistência do(a) candidato(a) classificado(a) deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as).

14.5. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE.

15. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 03 de outubro de 2024.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA O CUIDADO EM SAÚDE MENTAL NO TRABALHO NO SUS

TURMA	MUNICÍPIO SEDE DAS AULAS	DIA/HORÁRIO
Recife	Recife	terça-feira - 08h às 17h
Arcoverde	Arcoverde	quinta-feira - 08h às 17h

ANEXO II

CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	03 a 15/10/24	http://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação das inscrições homologadas	17/10/24	
Período de recursos às inscrições homologadas	17 e 18/10/24	
Resultado dos recursos interpostos das inscrições homologadas	22/10/24	
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula	23/10/24	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula	24 e 25/10/24	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula	28/10/24	
Resultado Final	28/10/24	

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato (Indique o número da página)*
Formação Acadêmica	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Mental, realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Mental, realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	13	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Mental, realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	14	14	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família ou Saúde Mental ou na área da Atenção Hospitalar/Atenção Especializada, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	5	
	Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde Mental ou Saúde do/a trabalhador/a ou Gestão do trabalho, com carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	6	
	Curso de Atualização na área de Saúde Mental ou Saúde do/a trabalhador/a ou Gestão do trabalho, com carga horária mínima de 40 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	4	
	Participação em projeto de extensão universitária em saúde ou em programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS), realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por projeto	4	
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO		30		

Experiência profissional	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Mental ou Saúde do/a trabalhador/a ou Gestão do trabalho, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	5 por semestre	20	
	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Mental ou Saúde do/a trabalhador/a ou Gestão do trabalho, tendo exercido função de técnico(a).	4 por semestre	20	
	Experiência profissional como preceptor(a) na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Mental ou Saúde do/a trabalhador/a ou Gestão do trabalho.	5 por semestre	20	
	Experiência profissional como docente na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Mental ou Saúde do/a trabalhador/a ou Gestão do trabalho.	5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por período letivo	20	
	Atividade de tutoria e/ou supervisão de estágio em curso técnico ou graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas-aula ou por semestre	15	
	Produção técnica na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Mental ou Saúde do/a trabalhador/a ou Gestão do trabalho (manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas, nota técnica).	2 por produção	6	
	Produção acadêmica (artigos, capítulos de livros) na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Mental ou Saúde do/a trabalhador/a ou Gestão do trabalho.	2 por produção	6	
	Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		70	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO			100	

*Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função escolhida pelo/a candidato/a.

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA O CUIDADO EM SAÚDE MENTAL NO TRABALHO NO SUS

Módulo	Objetivos de Aprendizagem	Carga Horária
Módulo I	<ol style="list-style-type: none">1. Reconhecer o mundo do trabalho no contexto capitalista;2. Conhecer a força de trabalho em saúde no Brasil: apresentação em dados epidemiológicos;3. Compreender as composições da força de trabalho nos diferentes níveis de atenção à saúde;4. Refletir sobre o trabalho em equipe multiprofissional;5. Discutir sobre acolhimento e escuta enquanto ferramentas multiprofissionais.	12h
Módulo II	<ol style="list-style-type: none">1. Compreender a concepção ampliada de saúde;2. Refletir sobre a Saúde mental e a despatologização da vida;3. Compreender a Reforma Psiquiátrica Brasileira enquanto egi de da atuação profissional na saúde mental;4. Identificar a Rede de Atenção Psicossocial;5. Discutir sobre o cuidado em saúde mental nos territórios.	12h
Módulo III	<ol style="list-style-type: none">1. Discutir sobre as condições de trabalho em saúde;2. Identificar os vínculos e jornadas de trabalho na saúde e suas correlações com a saúde mental;3. Refletir sobre as violências e assédios no trabalho: identificação e enfrentamento.	12h
Módulo IV	<ol style="list-style-type: none">1. Transtornos mentais e sofrimento psíquico no contexto do trabalho;2. Manejo das situações de adoecimento mental e psíquico de trabalhadores/as nos serviços de saúde;3. Construção colaborativa de estratégias e intervenções no ambiente de trabalho.	12h
Módulo V	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação dos produtos finais: projetos de intervenção dos discentes para os serviços em que atuam.	12h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		60h

ANEXO V**TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA**

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	
	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	OBTIDO
1. Adequação do Plano de Aula à proposta pedagógica do curso e da Esppe.	8	
2. Adequação da metodologia ao público alvo.	16	
3. Organização da(s) aula(s) e do conteúdo programático de maneira sequencial.	16	
4. Adequação dos objetivos de aprendizagem aos conteúdos programáticos do curso.	8	
5. Adequação do conteúdo programático e metodologia ao tempo previsto para a(s) aula(s), compreendendo atividades presenciais e de dispersão.	8	
6. Proposição de estratégias pedagógicas diversificadas e adequadas aos conteúdos programáticos da(s) aula(s), compreendendo as atividades presenciais e de dispersão.	18	
7. Adequação e atualidade da bibliografia ao conteúdo da(s) aula(s).	8	
8. Proposição de processos avaliativos condizentes com a proposta pedagógica do curso e da ESPPE e com os conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.	18	
TOTAL	100	

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE AULA

Curso:		
CPF do candidato:		Módulo:
Carga Horária Presencial:	Carga Horária Dispersão:	Carga Horária Total:

Objetivos de aprendizagem:

- a. XXXX
- b. XXXXXX

Aula Nº: xxxxxxxxx

Conteúdos	Detalhamento Metodológico <i>(descrever as estratégias pedagógicas com indicação do tempo a ser realizado)</i>	Avaliação <i>(descrever quais as estratégias e instrumentos de avaliação a serem utilizadas na aula)</i>
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	

Materiais: *Descrever quais materiais serão utilizados na aula.*

Atividade de dispersão: *Descrever as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.*

Referências bibliográficas básicas: *Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.*

Referências bibliográficas complementares: *Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.*